



PROJETO DE LEI Nº 64/2023

Aprovado  
em 09/10/23

**PROÍBE O TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CANA DE AÇÚCAR NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Canápolis-MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibido o tráfego de veículos de carga destinados ao transporte de cana de açúcar, nas vias públicas localizadas no âmbito do perímetro urbano do município de Canápolis-MG.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se da proibição contida no *caput* deste artigo as rodovias estaduais que cortam o Município de Canápolis-MG.

**Art. 2º.** O Poder Executivo deverá regulamentar no que couber a presente lei, inclusive, estabelecendo multa pelo seu descumprimento.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canápolis-MG, em 09 de outubro de 2023.

  
Alessandro de Menezes Lopes  
Vereador



## **JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Presidente,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei objetiva atender aos anseios dos moradores da cidade.

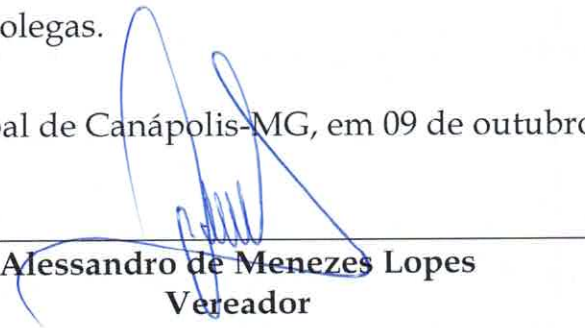
Acontece que são inúmeras as reclamações sobre os transtornos causados pelo tráfego de veículos de transporte de cana de açúcar pelas vias públicas da cidade.

É de notório conhecimento de todos que aqui residem, que os veículos canavieiros geram um enorme risco de acidentes, uma vez que, são veículos de grande porte e que trafegam com muito peso.

Ademais, o trânsito dos mencionados veículos pela cidade ainda causam danos estruturais aos imóveis e deixam muita sujeira (terra) pelas ruas.

Diante disso, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pelos Ilustres colegas.

Câmara Municipal de Canápolis-MG, em 09 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Alessandro de Menezes Lopes**  
Vereador